

Termo de Referência 53/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
53/2023	343007-IPHAN - 7A. COORDENACAO REGIONAL EM SALVADOR	DAYANE MACHADO SANTOS	30/10/2023 11:20 (v 5.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia;		01502.000001/2023-61

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de **serviços especializados de arquitetura e engenharia visando à estabilização dos bens tombados e combate ao avanço do estado de degradação do patrimônio histórico cultural dos imóveis situados na Ladeira do Carmo, atual Rua Luiz Viana, nº 41, 43, e 45, Salvador – BA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços especializados de arquitetura e engenharia visando à estabilização dos bens tombados e combate ao avanço do estado de degradação do patrimônio histórico cultural dos imóveis situados na Ladeira do Carmo, atual Rua Luiz Viana, nº 41, 43, e 45, Salvador – BA	1627	un	01	R\$ 291.677,62	R\$ 291.677,62

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como especiais, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O prazo de execução dos serviços é de 03 (três) meses.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares juntados ao processo 01502.000001/2023-61.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023, conforme consta das informações básicas deste termo de referência, em especial no item 10.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, juntados ao processo 01502.000001/2023-61.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307 de 05/07/2002, nº 431, de 24/05/2011, nº 448, de 18/01/2012 e nº 469/2015), do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

4.1.2 O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, quanto aos resíduos de obras e serviços de engenharia, traz as principais determinações:

4.1.2.1 Os geradores de resíduos da construção civil devem ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

- Os pequenos geradores devem seguir as diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, elaborado pelos municípios e pelo Distrito Federal, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local.
- Os grandes geradores deverão elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil próprio, a ser apresentado ao órgão competente, estabelecendo os procedimentos necessários para a caracterização, triagem, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos.
- Os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Ao contrário, deverão ser destinados de acordo com os seguintes procedimentos:

Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;

Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

Classe D: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

- O Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pela Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, deverá ser estruturado em conformidade com o modelo especificado pelos órgãos competentes.

- Os contratos de obras e serviços de engenharia deverão exigir o fiel cumprimento do PGRCC, sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização, que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não será necessária a indicação de marcas ou modelos específicos para a execução do objeto da contratação.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (Inciso III do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)

4.3. Não há vedação do fornecimento de produtos ou marcas específicas para a execução do objeto da contratação.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.7. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.8. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.9. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.11. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 16:00 horas.

4.12. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.13. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.14. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.15. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho;

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: o detalhamento dos prazos de execução das etapas, bem como o orçamento disponível para cada fase encontra-se no cronograma físico-financeiro, anexo deste Termo de Referência.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Ladeira do Carmo, atual Rua Luiz Viana, nº 41, 43, e 45, Salvador – BA.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: horário comercial.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades suficientes à perfeita execução dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Os serviços deverão ser prestados em observância às prescrições estabelecidas em Códigos, Leis ou Normas, nas três esferas de governo, pertinentes ao assunto e vigentes, no local da intervenção.

5.5.2. Todos os serviços deverão, necessariamente, obedecer às normas, especificações e procedimentos que orientam a execução destes, em especial:

- a) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT
- b) Resolução RDC nº 50, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA -, e demais resoluções no que for aplicável ao caso;
- c) Normas do INMETRO, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no objeto;
- d) Lei do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do município de Salvador;
- e) Todas as legislações de âmbito federal, estadual, e municipal vigentes, incluindo-se as de caráter ambiental e de preservação e proteção do patrimônio cultural;
- f) Todas as normas e diretrizes, para a elaboração dos projetos de engenharia a serem aprovados nos respectivos órgãos oficiais e concessionários do serviço público;
- g) Portarias e instruções normativas do CAU e CREA;
- h) Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- i) Atender à legislação ambiental federal, estadual e municipal.

5.5.3. Os serviços devem ser executados de forma a respeitar as orientações e diretrizes das políticas públicas de preservação e proteção dos bens culturais brasileiros, os valores estéticos e culturais do bem, com o mínimo de interferência na sua autenticidade, nomeadamente a estética, histórica, de materiais e processos construtivos, bem como das características espaciais e ambientais envolventes.

5.4.4. Os serviços devem levar em consideração critérios de qualidade, durabilidade, conservação, funcionalidade, prazo de execução, economia e eficiência energética, consciência ambiental e condições constantes no Edital.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#))

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.22. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.23. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.24. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.25. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.26. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.27. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.28. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. A avaliação da execução do objeto será efetuada pela equipe de fiscalização da Contratante, observado o indicador percentual de execução mensal, tendo como base a aferição da conclusão dos serviços previstos na planilha orçamentária de referência anexa a este Termo de Referência, estabelecidos com qualidade satisfatória e dentro do planejamento de prazos estabelecido no Cronograma físico-financeiro.

7.2.2. A avaliação da execução do objeto será efetuada pela equipe de fiscalização da Contratante, observado o indicador de resultado: “Percentual de execução mensal de Administração”, tendo como base a aferição da conclusão geral dos serviços previstos na Planilha orçamentária de referência, estabelecidos com qualidade satisfatória e dentro do planejamento de prazos estabelecidos no Cronograma físico-financeiro.

7.2.3. Consoante o ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário, a administração local terá medição e pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no Artigos 6, inciso XXIII, e 92, da Lei nº 14.133/2021;

Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, **no prazo de 15 (quinze) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#)).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INCC-M** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.26. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.27.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.28. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021](#));

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.25 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.33. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.34. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.34.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.35. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU, em plena validade.

8.36. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.37. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.37.1. Engenheiro Civil: serviços de: recuperação e/ou restauração de fachadas de imóveis históricos e execução de cobertura em estrutura metálica; OU

8.37.2. Arquiteto e Urbanista: serviços de recuperação e/ou restauração de fachadas de imóveis históricos e execução de cobertura em estrutura metálica;

8.38. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.39. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.40. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.40.1. Recuperação e/ou restauração de fachadas de imóveis históricos;

8.40.2. Execução de cobertura em estrutura metálica;

8.41. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.41.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.41.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.42. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.42.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.42.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.42.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.42.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.42.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.42.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata

da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.42.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 291.677,62

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 291.677,62 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos nos anexos deste Termo de Referência.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: IPHAN-BA;
- II) Fonte de Recursos: 100 - Recursos Ordinários;
- III) Programa de Trabalho: 5025 - Cultura - Área Finalística 2023;
- IV) Elemento de Despesa: 339039;
- V) Plano Interno: C20ZH1IP030;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNO CESAR SAMPAIO TAVARES

Engenheiro Civil



Assinou eletronicamente em 30/10/2023 às 09:54:10.

Despacho: Ratifico o Termo de Referência.

PAULA PAOLIELLO CARDOSO

Coordenadora Técnica



Assinou eletronicamente em 30/10/2023 às 10:01:35.

Despacho: Aprovo o Termo de Referência.

HERMANO FABRICIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ

Superintendente



Assinou eletronicamente em 30/10/2023 às 11:01:40.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Planilha_geral_finalassinado.pdf (634.5 KB)
- Anexo II - Estudo Técnico Preliminar da Contratação. ETP. 02.2023.pdf (84.15 KB)

Anexo I - Planilha_geral_finalassinado.pdf



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

LADEIRA DO CARMO, Nº. 41,43 E 45

SETEMBRO/2023

ORC_CDV_ORÇAMENTO-R00



PLANILHA RESUMO - ORÇAMENTO

LADEIRA DO CARMO, Nº. 41,43 E 45

SETEMBRO/2023

OBRA: IMOVÉIS NA LADEIRA DO CARMO, Nº.41, 43 E 45

ENCARGOS SOCIAIS: 85,51%

ENDEREÇO: LADEIRA DO CARMO, Nº. 41, 43 E 45

BDI: 24,94%

ÁREA CONSTRUÍDA: 522,80M2

DATA BASE DO PREÇO: SINAPI-BA (AGOSTO/2023)

REVISÃO: 00/IPHAN

PLANILHA RESUMO

DATA DA ELABORAÇÃO DA PLANILHA: set-23

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO TOTAL	PERCENTUAL
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 64.277,36	27,53%
2.0	IMPLANTAÇÃO / SERVIÇO PRELIMINARES	R\$ 44.994,61	19,27%
3.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 18.411,30	7,89%
4.0	ALVENARIA	R\$ 28.229,49	12,09%
5.0	COBERTURA PROVISÓRIA	R\$ 75.417,69	32,31%
6.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 2.123,70	0,91%
	TOTAL	R\$ 233.454,15	100,00%

Total Parcial Serviços	R\$ 233.454,15	100,00%
BDI GERAL	R\$ 58.223,47	

Total Geral Serviços	R\$ 291.677,62	100,00%
-----------------------------	-----------------------	----------------



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LADEIRA DO CARMO, Nº. 41,43 E 45

SETEMBRO/2023



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN
DATA BASE: SINAPI - AGOSTO/JUN2023 (DESONERADA)
ORSE/SE - AGOSTO/2023 / SBC - MAIO/2023

OBRA: IMOVÉIS NA LADEIRA DO CARMO, Nº.41, 43 E 45

ENCARGOS SOCIAIS: 85,51%

ENDEREÇO: LADEIRA DO CARMO, Nº. 41, 43 E 45

BDI: 24,94%

ÁREA CONSTRUIDA: 522,80M2

DATA BASE DO PREÇO: SINAPI-BA (AGOSTO/2023)

REVISÃO: 00/IPHAN

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA DE ELABORAÇÃO DA PLANILHA: set-23

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UD	QUANT	CUSTO		TOTAL
						UNITÁRIO	TOTAL	
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							R\$ 64.277,36
1.1	100306	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00	R\$ 111,52	R\$ 13.382,40	
1.2	93572	SINAPI	ENCARREGADO DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	3,00	R\$ 5.620,52	R\$ 16.861,56	
1.3	100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100,00	R\$ 37,43	R\$ 3.743,00	
1.4	100289	SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (FINS DE SEMANAS)	H	288,00	R\$ 19,46	R\$ 5.604,48	
1.5	88326	SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.008,00	R\$ 24,49	R\$ 24.685,92	
2.0	IMPLANTAÇÃO / SERVIÇO PRELIMINARES							R\$ 44.994,61
2.1	CP1074209/1	CPU	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	9,00	R\$ 443,43	R\$ 3.990,87	
2.2	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	10,00	R\$ 848,09	R\$ 8.480,90	
2.3	CP31014300	CPU	CONSUMO DE ENERGIA (LUZ E FORÇA) EM SERVICOS DE OBRAS	MÊS	3,00	R\$ 2.736,00	R\$ 8.208,00	
2.4	CP0200705	CPU	CONSUMO AGUA E ESGOTO OBRAS ATE 1.500m2	MÊS	3,00	R\$ 240,92	R\$ 722,76	
2.5	CP0200451	CPU	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	MÊS	3,00	R\$ 528,80	R\$ 1.586,40	
2.6	16580	SBCD	RRT/ART - ARQUITETO/ENGENHEIRO	UN	1,00	R\$ 254,59	R\$ 254,59	
2.7	CP01	SEDUR	ALVARÁ LICENÇA PARA REFORMA SIMPLES	UN	1,00	R\$ 5.359,00	R\$ 5.359,00	
2.8	12689	SBC/A	OBRAS MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO	UN	1,00	R\$ 7.241,28	R\$ 7.241,28	
2.9	11039	SBC	EQUIPE DE OBRA-LIMPEZA PERMANENTE EM OBRA COM 1 OPERÁRIO	MES	2,00	R\$ 3.948,92	R\$ 7.897,84	
2.10	8344	ORSE	DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COM RETIRADA DE SOLDA E CORTE DE PEÇAS POR MEIO DE LIXADEIRA	M²	153,55	R\$ 8,16	R\$ 1.252,97	

OBRA: IMOVÉIS NA LADEIRA DO CARMO, Nº.41, 43 E 45

ENCARGOS SOCIAIS: 85,51%

ENDEREÇO: LADEIRA DO CARMO, Nº. 41, 43 E 45

BDI: 24,94%

ÁREA CONSTRUIDA: 522,80M2

DATA BASE DO PREÇO: SINAPI-BA (AGOSTO/2023)

REVISÃO: 00/IPHAN

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA DE ELABORAÇÃO DA PLANILHA: set-23

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UD	QUANT	CUSTO		TOTAL
						UNITÁRIO	TOTAL	
3.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS							R\$ 18.411,30
3.1	17	ORSE	DEMOLIÇÃO DE REBOCO	M2	110,42	R\$ 8,23	R\$ 908,76	
3.2	8721	ORSE	RESTAURO - ERRADICAÇÃO DE VEGETAÇÃO EM PAREDES E ORNATOS	M2	1.330,42	R\$ 3,43	R\$ 4.563,34	
3.3	98526	ORSE	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_05/2018	UN.	10,00	R\$ 79,48	R\$ 794,80	
3.4	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M²	707,86	R\$ 2,90	R\$ 2.052,79	
3.5	3	ORSE	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM VEGETAÇÃO RASTEIRA, INCLUINDO ROÇAGEM E QUEIMA	M²	522,80	R\$ 4,14	R\$ 2.164,39	
3.6	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	522,80	R\$ 1,77	R\$ 925,36	
3.7	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	778,85	R\$ 8,99	R\$ 7.001,86	
4.0	ALVENARIA							R\$ 28.229,49
4.1	97062	SINAPI	COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_11/2017	M2	153,55	R\$ 5,96	R\$ 915,16	
4.2	97063	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M2	153,55	R\$ 14,53	R\$ 2.231,08	
4.3	20193/INSUMO	SINAPI	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, PEÇAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRASDE LIGAÇÃO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (NÃO INCLUI INSTALAÇÃO)	M²XMÊS	230,33	R\$ 15,00	R\$ 3.454,95	
4.4	13263	ORSE	PLATAFORMA DE MADEIRA, EM ANGELIM VERMELHO, PARA ANDAIMES COM PROTEÇÃO EM ESPUMA	M2	6,08	R\$ 169,65	R\$ 1.031,47	
4.5	89478	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M²	53,47	R\$ 112,29	R\$ 6.004,15	
4.6	103675	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK = 25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M³	1,93	R\$ 654,86	R\$ 1.263,88	

OBRA: IMOVÉIS NA LADEIRA DO CARMO, Nº.41, 43 E 45

ENCARGOS SOCIAIS: 85,51%

ENDEREÇO: LADEIRA DO CARMO, Nº. 41, 43 E 45

BDI: 24,94%

ÁREA CONSTRUIDA: 522,80M2

DATA BASE DO PREÇO: SINAPI-BA (AGOSTO/2023)

REVISÃO: 00/IPHAN

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA DE ELABORAÇÃO DA PLANILHA: set-23

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UD	QUANT	CUSTO		TOTAL
						UNITÁRIO	TOTAL	
4.7	P2.01.00424C	SEI 1456303 (01502.000806/2019-28)	EMBRUCHAMENTO COM ARGAMASSA DE RESTAURO/SANEAMENTO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG	M2	11,04	R\$ 32,13	R\$ 354,73	
4.8	P2.01.00425C	SEI 1456303 (01502.000806/2019-28)	CHAPISCO COM ARGAMASSA DE RESTAURO/SANEAMENTO COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG	M2	217,36	R\$ 7,71	R\$ 1.676,33	
4.9	P2.01.00426C	SEI 1456303 (01502.000806/2019-28)	REBOCO COM ARGAMASSA DE RESTAURO/SANEAMENTO, PREPARO MECANICO COM MISTURADOR 300 KG	M2	217,36	R\$ 36,64	R\$ 7.963,44	
4.10	228	ORSE	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE TINTA PVA LÁTEX PARA EXTERIORES – CORES CONVENCIONAIS	M2	217,36	R\$ 15,34	R\$ 3.334,30	
5.0 COBERTURA PROVISÓRIA								R\$ 75.417,69
5.1	10527/INSUMO	SINAPI	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	MXMES	39,09	R\$ 20,00	R\$ 781,80	
5.2	97064	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M	26,06	R\$ 26,06	R\$ 679,12	
5.3	100325	SINAPI	CUMEEIRA SHED PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	20,27	R\$ 93,70	R\$ 1.899,30	
5.4	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	522,80	R\$ 61,98	R\$ 32.403,14	
5.5	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E+ 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 ¼ DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10º, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	522,80	R\$ 53,09	R\$ 27.755,45	
5.6	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	40,54	R\$ 59,52	R\$ 2.412,94	



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN
DATA BASE: SINAPI - AGOSTO/JUN2023 (DESONERADA)
ORSE/SE - AGOSTO/2023 / SBC - MAIO/2023

OBRA: IMOVÉIS NA LADEIRA DO CARMO, Nº.41, 43 E 45
ENDEREÇO: LADEIRA DO CARMO, Nº. 41, 43 E 45
ÁREA CONSTRUIDA: 522,80M2
DATA BASE DO PREÇO: SINAPI-BA (AGOSTO/2023)
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ENCARGOS SOCIAIS: 85,51%
BDI: 24,94%
REVISÃO: 00/IPHAN
DATA DE ELABORAÇÃO DA PLANILHA: set-23

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UD	QUANT	CUSTO		TOTAL
						UNITÁRIO	TOTAL	
5.7	100287	SINAPI	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE CALHA QUADRADA NÚMERO 24 CORTE 33 (UNIDADE MXKM). AF_07/2019	MXKM	0,41	R\$ 12,02	R\$ 4,93	
5.8	290	ORSE	RUFO EM CHAPA DE ALUMÍNIO, ESP = 0,6MM, LARG = 30,0CM	M	63,27	R\$ 145,51	R\$ 9.206,42	
5.9	11763	ORSE	RESTAURO - RECUPERAÇÃO DE ORNATOS E CERCADURAS	M2	4,05	R\$ 67,80	R\$ 274,59	
6.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							R\$ 2.123,70
6.1	CP4100124	CPU	RELATÓRIO FINAL DA OBRA	UN.	1,00	R\$ 2.123,70	R\$ 2.123,70	
TOTAL								R\$ 233.454,15

Total Parcial Serviços	233.454,15
BDI GERAL 24,94%	58.223,47
Total Geral	291.677,62

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR DE R\$ 291.677,62 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

LADEIRA DO CARMO, Nº. 41,43 E 45

SETEMBRO/2023



CURVA ABC

LADEIRA DO CARMO, Nº. 41,43 E 45

SETEMBRO/2023

		INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN DATA BASE: SINAPI - AGOSTO/JUN2023 (DESONERADA)						
OBRA: IMOVÉIS NA LADEIRA DO CARMO, Nº.41, 43 E 45 ENDEREÇO: LADEIRA DO CARMO, Nº. 41, 43 E 45 ÁREA CONSTRUIDA: 522,80M2 DATA BASE DO PREÇO: SINAPI-BA (AGOSTO/2023)					CURVA A CURVA B CURVA C	REVISÃO: 00/IPHAN DATA DE ELABORAÇÃO DA PLANILHA: 09/23		
CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	PERCENTUAL	
CURVA ABC DE SERVIÇOS								ACUM
							GERAL	
100306	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00	111,52	13.382,40	5,73%	5,73%
93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMETARES	MÊS	3,00	5.620,52	16.861,56	7,22%	12,95%
100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	H	100,00	37,43	3.743,00	1,60%	14,56%
100289	SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (FINS DE SEMANAS)	H	288,00	19,46	5.604,48	2,40%	16,96%
88326	SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.008,00	24,49	24.685,92	10,57%	27,53%
CP1074209/1	CPU	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	9,00	443,43	3.990,87	1,71%	29,24%
93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NAO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	10,00	848,09	8.480,90	3,63%	32,88%
CP31014300	CPU	CONSUMO DE ENERGIA (LUZ E FORÇA) EM SERVICOS DE OBRAS	MÊS	3,00	2.736,00	8.208,00	3,52%	36,39%
CP0200705	CPU	CONSUMO AGUA E ESGOTO OBRAS ATE 1.500m2	MÊS	3,00	240,92	722,76	0,31%	36,70%
CP0200451	CPU	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	MÊS	3,00	528,80	1.586,40	0,68%	37,38%
16580	SBCD	RRT/ART - ARQUITETO/ENGENHEIRO	UN	1,00	254,59	254,59	0,11%	37,49%
CP01	SEDUR	ALVARÁ LICENÇA PARA REFORMA SIMPLES	UN	1,00	5.359,00	5.359,00	2,30%	39,79%
12689	SBC/A	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO	UN	1,00	7.241,28	7.241,28	3,10%	42,89%
11039	SBC	EQUIPE DE OBRA -LIMPEZA PERMANETE EM OBRA COM 1 OPERÁRIO	MÊS	2,00	3.948,92	7.897,84	3,38%	46,27%
8344	ORSE	DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COM RETIRADA DE SOLDA E CORTE DE PEÇAS POR MEIO DE LIXADEIRA	M²	153,55	8,16	1.252,97	0,54%	46,81%
17	ORSE	DEMOLIÇÃO DE REBOCO	M²	110,42	8,23	908,76	0,39%	47,20%
8721	ORSE	RESTAURO - ERRADICAÇÃO DE VEGETAÇÃO EM PAREDES E ORNATOS	M²	1.330,42	3,43	4.563,34	1,95%	49,15%
98526	SINAPI	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_05/2018	UN.	10,00	79,48	794,80	0,34%	49,49%
98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M²	707,86	2,90	2.052,79	0,88%	50,37%
00003	ORSE	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM VEGETAÇÃO RASTEIRA, INCLUINDO REÇAGEM E QUEIMA	M²	522,80	4,14	2.164,39	0,93%	51,30%
99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	522,80	1,77	925,36	0,40%	51,69%
100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	778,85	8,99	7.001,86	3,00%	54,69%
97062	SINAPI	COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_11/2017	M2	153,55	5,96	915,16	0,39%	55,09%
97063	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METALICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M2	153,55	14,53	2.231,08	0,96%	56,04%

OBRA: IMOVÉIS NA LADEIRA DO CARMO, Nº.41, 43 E 45
ENDEREÇO: LADEIRA DO CARMO, Nº. 41, 43 E 45
ÁREA CONSTRUÍDA: 522,80M2
DATA BASE DO PREÇO: SINAPI-BA (AGOSTO/2023)CURVA A
CURVA B
CURVA CREVISÃO: 00/IPHAN
DATA DE ELABORAÇÃO DA PLANILHA: 09/23

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	PERCENTUAL	
							GERAL	ACUM
20193	SINAPI	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, PEÇAS COM APROXIMADAMENTO 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (NÃO INCLUI INSTALAÇÃO)	M²XMS	230,33	15,00	3.454,95	1,48%	57,52%
13263	ORSE	PLATAFORMA DE MADEIRA, EM ANGELIM VERMELHO, PARA ANDAIMES COM PROTEÇÃO EM ESPUMA	M2	6,08	169,65	1.031,47	0,44%	57,96%
89478	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M²	53,47	112,29	6.004,15	2,57%	60,53%
103675	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK = 25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M³	1,93	654,86	1.263,88	0,54%	61,08%
P2.01.00424C	SEI 1456303 (01502000806/2019-28)	EMBRECHAMENTO COM ARGAMASSA DE RESTAURO/SANEAMENTO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG	M2	11,04	32,13	354,73	0,15%	61,23%
P2.01.00425C	SEI 1456303 (01502.000806/2019-28)	CHAPISCO COM ARGAMASSA DE RESTAURO/SANEAMENTO COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG	M2	217,36	7,71	1.676,33	0,72%	61,95%
P2.01.00426C	SEI 1456303 (01502.000806/2019-28)	REBOCO COM ARGAMASSA DE RESTAURO/SANEAMENTO, PREPARO MECANICO COM MISTURADOR 300 KG	M2	217,36	36,64	7.963,44	3,41%	65,36%
2287	ORSE	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE TINTA PVA LÁTEX PARA EXTERIORES	M²	217,36	15,34	3.334,30	1,43%	66,79%
10527	SINAPI	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	MXMES	39,09	20,00	781,80	0,33%	67,12%
97064	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M	26,06	26,06	679,12	0,29%	67,41%
100325	SINAPI	CUMEEIRA SHED PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E= 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF-07/2019	M	20,27	93,70	1.899,30	0,81%	68,22%
92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M²	522,80	61,98	32.403,14	13,88%	82,10%
94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E+ 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10º, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	522,80	53,09	27.755,45	11,89%	93,99%
94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	40,54	59,52	2.412,94	1,03%	95,03%
100287	SINAPI	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE CALHA QUADRADA NÚMERO 24 CORTE 33 (UNIDADE MXKM). AF_07/2019	MXKM	0,41	12,02	4,93	0,00%	95,03%
290	ORSE	RUFO EM CHAPA DE ALUMÍNIO, ESP = 0,6MM, LARG = 30,0CM	M	63,27	145,51	9.206,42	3,94%	98,97%
11763	ORSE	RESTAURO - RECUPERAÇÃO DE ORNATOS E CERCADURAS	M2	4,05	67,80	274,59	0,12%	99,09%
CP4100124	CPU	RELATÓRIO FINAL DA OBRA	UN.	1,00	2.123,70	2.123,70	0,91%	100,00%



COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS

LADEIRA DO CARMO, Nº. 41,43 E 45

SETEMBRO/2023

OBRA: LADEIRA DO CARMO, Nº. 41, 43 E 45. SALVADOR

ENDEREÇO: CACHOEIRA/BA

ÁREA CONSTRUÍDA: 522,80M2

DATA BASE DO PREÇO: SINAPI-BA (AGOSTO/2023)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CLASSE/TIPO	FONTE	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
	CPU	CP4100124	RELATÓRIO FINAL DE OBRA	UN			2.123,70
INSUMO	ORSE	3072/ORSE	RESTAURADOR NÍVEL SUPERIOR	H	20,000	35,27	705,40
COMPOSICAO	SINAPI	90772	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,000	18,66	149,28
INSUMO	ORSE	3081/ORSE	FOTÓGRAFO DE RESTAURO	H	8,000	26,45	211,60
COMPOSICAO	CPU	CP1210590	ENCARGOS COMPLEMENTARES - RESTAURADOR	H	20,000	3,68	73,60
INSUMO	ORSE	3118/ORSE	CARTUCHO PARA IMPRESSORA - COLORIDO	UN	1,075	132,20	142,11
INSUMO	ORSE	3117/ORSE	CARTUCHO PARA IMPRESSORA - COR PRETA	UN	0,700	80,41	56,28
INSUMO	ORSE	3102/ORSE	PAPEL FORMATO A4, C/ BRILHO, PARA IMPRESSÃO DE FOTOS - CX C/ 10 FOLHAS	UN	0,050	26,10	1,30
PREÇO (mão-de-obra):							1.139,88
PREÇO (material):							199,69
PREÇO TOTAL (unit.):							1.339,57
LS(%):							784,13
BDI(%):							0,00
ADM(%):							0,00
TOTAL TAXA:							784,13
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):							2.123,70
QUANTIDADE:							1,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):							2.123,70

OBSERVAÇÕES:

1 - Composição usada no orçamento para obra de Restauro da Igreja e Hospício de Nossa Senhora da Boa Viagem (SEI 4468062) processo 01502.000511/2023-38.

	CPU	CP1074209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2			443,43
INSUMO	SINAPI	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,000	7,18	7,18
INSUMO	SINAPI	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,000	9,65	38,60
INSUMO	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	1,000	325,00	325,00
INSUMO	SINAPI	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,110	18,71	2,05
COMPOSICAO	SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	27,16	27,16
COMPOSICAO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,000	19,65	39,30
COMPOSICAO	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,010	414,02	4,14

OBSERVAÇÕES:

1 - Transcrição da composição 74209/1 - Tabela SINAPI-12/2019

2 - Composição usada no orçamento para obra de Restauro da Igreja e Hospício de Nossa Senhora da Boa Viagem (SEI 4468062) processo 01502.000511/2023-38.

	CPU	CP0200451	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	MÊS			528,80
COMPOSICAO	SINAPI	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,000	33,05	528,80

	CPU	CP0200705	CONSUMO AGUA E ESGOTO OBRAS ATE 1.500m2	MÊS			240,92
INSUMO	SBC	59831/SBC	CONSUMO AGUA EM OBRA	M3	28,750	4,19	120,46
INSUMO	SBC	59832/SBC	CONSUMO ESGOTO EM OBRA	M3	28,750	4,19	120,46

OBSERVAÇÕES:

1 - Consumo médio total: 0,23m3/m2 (área construída)

Obra com duração de 12 meses : 0,23m3 x 1.500m2 / 12 meses

2 - Composição usada no orçamento para obra de Restauro da Igreja e Hospício de Nossa Senhora da Boa Viagem (SEI 4468062) processo 01502.000511/2023-38.

	CPU	CP31014300	CONSUMO DE ENERGIA (LUZ E FORÇA) EM SERVICOS DE OBRAS	MES			2.736,00
INSUMO	SINAPI	2705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KW/H	2.400,000	1,14	2.736,00

OBSERVAÇÕES:

1 - Transcrição da composição 014300 - Tabela SBC -03/2021

2 - Composição usada no orçamento para obra de Restauro da Igreja e Hospício de Nossa Senhora da Boa Viagem (SEI 4468062) processo 01502.000511/2023-38.

	CPU	12689/SBC/A	Mobilização e desmobilização de canteiro	UN			7.241,28
SER.CG	SBC	012102/SBC	Ponto de iluminacao provisoria acampamento/canteiro/acessos	MÊS	1,000	450,80	450,80
MAT.	ORSE	02450/ORSE	Caminhao basculante diesel 140cv 10,0m3	CHP	18,000	66,39	1.195,02
SER.CG	ORSE	10363/ORSE-SER	Placa de sinalização em acrílico, dimensões 0.12 x 0.12 m, e=2mm	UN	1,000	26,43	26,43
SER.CG	ORSE	12315/ORSE-SER	Fornecimento e instalação de extintor de incêndio, pó químico seco - pqs, abc - 12kg	UN	1,000	313,71	313,71
SER.CG	SINAPI	88239U	Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	H	12,000	20,01	240,12
SER.CG	SINAPI	88247U	Auxiliar de eletricitista com encargos complementares	H	25,000	20,45	511,25
SER.CG	SINAPI	88261U	Carpinteiro de esquadria com encargos complementares	H	12,000	26,32	315,84
SER.CG	SINAPI	88264U	Eletricista com encargos complementares	H	11,000	27,84	306,24
SER.CG	SINAPI	88267U	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	H	9,000	26,79	241,11
SER.CG	SINAPI	88282U	Motorista de caminhão com encargos complementares	H	25,000	28,07	701,75
SER.CG	SINAPI	88316U	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	90,000	19,65	1.768,50
SER.CG	CPU	P2.01.00223.C	Armário metálico para guarda de pertences para 20 volumes	UN	1,000	1.170,51	1.170,51

OBSERVAÇÕES:

1 - Composição usada no orçamento para Obra - Serv. Emergencial - Torre-Igreja e Convento de São Francisco (SEI 4530319) processo 01502.000682/2023-67.

OBRA: LADEIRA DO CARMO, Nº. 41, 43 E 45. SALVADOR

ENDEREÇO: CACHOEIRA/BA

ÁREA CONSTRUÍDA: 522,80M2

DATA BASE DO PREÇO: SINAPI-BA (AGOSTO/2023)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CLASSE/TIPO	FONTE	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
	CPU	CP01	ALVARÁ LICENÇA REFORMA SIMPLES	UN			5.359,00
TAXA	SEDUR		TAXA DE EXPEDIENTE	UN	1,000	21,11	21,00
TAXA	SEDUR		LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E /OU REFORMA - PADRÃO: BOM M² - GRUPO II	M²	522,800	10,16	5.311,00
TAXA	SEDUR		TAXA DE ALVARÁ	UN	1,000	27,03	27,00
						PREÇO (mão-de-obra):	0,00
						PREÇO (material):	5.359,00
						PREÇO TOTAL (unit.):	5.359,00
						LS(%):	0,00
						BDI(%):	0,00
						ADM(%):	0,00
						TOTAL TAXA:	0,00
						PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	5.359,00
						QUANTIDADE:	1,00
						PREÇO TOTAL (c/ taxa):	5.359,00

OBSERVAÇÕES:

	CPU	P2.06.0023.C	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA	MÊS			2.161,50
SER.CG	SINAPI	88316U	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	110,000	19,65	2.161,50

OBSERVAÇÕES:

1- Composições usada no orçamento de Obras de Restauração dos Casarões à Av. Sete de Setembro, nº 105/109 (26 e 28), para Implantação da Biblioteca Anísio Teixeira, no Município de Salvador/BA (SEI 1589427), processo SEI nº 01502.000806/2019-28.

		P2.01.00424C	EMBRACHAMENTO COM ARGAMASSA DE RESTAURO/SANEAMENTO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG	M2			32,13
SER.CG	SINAPI	87335U/A	ARGAMASSA DE RESTAURO/SANEAMENTO (ARGAPRON) PARA EMBOÇO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300KG	H	0,015	632,35	9,49
SER.CG	SINAPI	88309U	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,480	27,53	13,21
SER.CG	SINAPI	88316U	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,480	19,65	9,43

Observações:

1- Composição usada no orçamento de restauro dos Azulejos do Claustro e Via Sacra da Igreja e Convento de São Francisco (SEI 1466947), processo SEI nº 01502.001329/2019-18.
2- Insumo '87335U/A' corrigido por INCC.

		P2.01.00425C	CHAPISCO COM ARGAMASSA DE RESTAURO/SANEAMENTO COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG	M2			7,71
SER.CG	SINAPI	87353U/A	ARGAMASSA DE RESTAURO/SANEAMENTO (ARGAPRON) PARA EMBOÇO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300KG	H	0,003	578,48	1,74
SER.CG	SINAPI	88309U	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,160	27,53	4,40
SER.CG	SINAPI	88316U	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,080	19,65	1,57

Observações:

1- Composição usada no orçamento de restauro dos Azulejos do Claustro e Via Sacra da Igreja e Convento de São Francisco (SEI 1466947), processo SEI nº 01502.001329/2019-18.
2- Insumo '87353U/A' corrigido por INCC.

OBRA: LADEIRA DO CARMO, Nº. 41, 43 E 45. SALVADOR

ENDEREÇO: CACHOEIRA/BA

ÁREA CONSTRUÍDA: 522,80M2

DATA BASE DO PREÇO: SINAPI-BA (AGOSTO/2023)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA							
CLASSE/TIPO	FONTE	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
		P2.01.00426C	REBOCO COM ARGAMASSA DE RESTAURO/SANEAMENTO, PREPARO MECANICO COM MISTURADOR 300 KG	M2			36,64
MAT.	-	P2.06.0136.I	ARGAPRON RESTAURO REBOCO CHDR (SACO 25KG)	KG	8,200	2,42	19,84
SER.CG	SINAPI	88386U	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 5 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,011	5,58	0,06
SER.CG	SINAPI	88392U	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 5 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,037	1,04	0,04
SER.CG	SINAPI	88377U	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,040	28,03	1,12
SER.CG	SINAPI	88309U	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,330	27,53	9,08
SER.CG	SINAPI	88316U	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,330	19,65	6,48

1- Composições criadas para o orçamento de Obra Emergencial para proteção e recuperação da Casa dos Velhos da Cidade de Cachoeira/BA (SEI 4022092), processo SEI nº 01502.002015/2019-32.

2- Serviços corrigidos por INCC (Data inicial: nov/2022 - Data final: jun/2023), exceto os SINAPI.



DEMONSTRATIVO BDI E ENCARGOS SOCIAIS

LADEIRA DO CARMO, Nº. 41,43 E 45

SETEMBRO/2023

OBRA: IMOVÉIS NA LADEIRA DO CARMO, Nº.41, 43 E 45

ENDEREÇO: LADEIRA DO CARMO, Nº. 41, 43 E 45

ÁREA CONSTRUÍDA: 522,80M2

COMPOSIÇÃO DE BDI - MÃO DE OBRA E MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	SIGLA	DESONERADA %	ONERADA %
1.0	Administração central	AC	4,90%	4,90%
2.0	Risco, Seguro e Garantia do Empreendimento	R+S+G	0,92%	0,92%
2.1	Risco do empreendimento	R	0,35%	0,35%
2.2	Seguro mais Garantia do empreendimento	S+G	0,57%	0,57%
3.0	Despesas Financeiras	DF	0,50%	0,50%
4.0	Lucro	L	6,50%	6,50%
5.0	Impostos	I	9,35%	4,85%
5.1	COFINS		3,00%	3,00%
5.2	PIS		0,65%	0,65%
5.3	ISS		1,20%	1,20%
5.4	CPRB (Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta)		4,50%	
TOTAL			24,94%	19,03%

FÓRMULA:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

OBRA: IMOVÉIS NA LADEIRA DO CARMO, Nº.41, 43 E 45

ENDEREÇO: LADEIRA DO CARMO, Nº. 41, 43 E 45

ÁREA CONSTRUIDA: 522,80M2

ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESONERADA		ONERADA	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
	GRUPO A				
A1	INSS	-	-	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
A9	SECONCI	-	-	-	-
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
	GRUPO B				
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,97	-	17,97	-
B2	FERIADOS	3,97	-	3,97	-
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,87	0,66	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	11,02	8,33	11,02	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	2,05	-	2,05	-
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,21	8,47	11,21	8,47
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03	0,04	0,03
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	48,04	18,18	48,04	18,18
	GRUPO C				
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,47	4,13	5,47	4,13
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	2,95	2,23	2,95	2,23
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,13	2,37	3,13	2,37
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35	0,46	0,35
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	12,14	9,18	12,14	9,18
	GRUPO D				
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,07	3,05	17,68	6,69
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35	0,49	0,37
D	TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,53	3,40	18,17	7,06
	TOTAL DOS GRUPOS	85,51	47,56	115,15	71,22

OBS.: COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS COM BASE NA COMPOSIÇÃO SINAPI VCOM VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

**Anexo II - Estudo Técnico Preliminar da Contratação.
ETP. 02.2023.pdf**

Estudo Técnico Preliminar 2/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 01502.000001/2023-61

2. Descrição do Objeto

2.1. Contratação de serviços técnicos especializados em arquitetura, restauração e engenharia, para a **Execução de serviços emergenciais de estabilização para os imóveis nº 41, nº 43 e nº 45 à Ladeira do Carmo/Rua Luís Viana**, integrantes do Centro Histórico de Salvador - área tombada pelo IPHAN sob a denominação CONJUNTO ARQUITETÔNICO PAISAGÍSTICO E URBANÍSTICO CENTRO HISTÓRICO DA CIDADE DE SALVADOR, Processo 1093-T-83 de 19/04/1984, inscrita na Lista de Patrimônio Mundial pela UNESCO em 02/12/1985.

3. Descrição da necessidade

3.1. A contratação visa dar atendimento ao Parecer de Força Executória exarado pela Justiça Federal no âmbito da Ação Civil Pública nº 1020226-66.2022.4.01.3300, movida pelo Ministério Público Federal em face do Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia (IPAC) e do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), “para determinar ao IPHAN e ao IPAC que apresentem Plano Emergencial, visando à estabilização dos bens tombados e combate ao avanço do estado de degradação do patrimônio histórico cultural dos imóveis situados na Ladeira do Carmo, atual Rua Luiz Viana, nº 41, 43, e 45, Salvador – BA, incluindo nesse plano a revisão de toda estrutura de escoramento destas edificações para evitar que o estado dos imóveis ofereça mais riscos à integridade dos transeuntes da via pública e residentes dos imóveis vizinhos”.

3.2. Os imóveis objeto da ação e deste processo correspondem a três edificações situadas na Ladeira do Carmo (ou Rua Luís Viana), nº 41, 43 e 45, cujo estado de arruinamento progressivo se deu a partir do momento em que os mesmos passaram à responsabilidade do IPAC que, ao retirar os habitantes e não recuperá-los, desproveu aquelas arquiteturas do uso que lhes é essencial à manutenção cotidiana, sem dotá-las de cuidados efetivos para sua conservação e manutenção.

3.3. Decorridos mais de 11 (onze) anos desde a entrega final das *Obras de Escoramento e Estabilização Emergenciais* promovidas pelo IPHAN-BA, que contemplou, além da execução das estruturas metálicas para escoramento, limpeza dos interiores, com remoção de vegetação, escombros e entulho, revisão nas vedações de entaipamento dos vãos, cobertura e pintura provisórias - nota-se o retorno de alguns agentes patológicos já conhecidos e processos de degradação sobre as estruturas provisórias, ambos fruto da ausência de procedimentos periódicos de conservação e manutenção.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Técnica do IPHAN na Bahia	Márcia Lopes Moraes Franqueira
Superintendência do IPHAN na Bahia	Márcia Lopes Moraes Franqueira

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos de Sustentabilidade

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e dos eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- Lei nº 12.305, de 02/08/2010, que "Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos".

- Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e alterações da Resolução CONAMA nº 450, de 06 de março de 2012, que “Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado”.
- Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e alterações da Resolução CONAMA nº 424, de 22 de abril de 2010, que “Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado”, sendo que não são permitidas à contratada formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22.
- Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, uma vez que a contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada.
- Decreto nº 2.783, de 17/09/1998, Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, e alterações da Resolução CONAMA nº 340/2003, segundo as quais é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal.
- Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, devendo a contratada obedecer às disposições quanto aos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que destroem a camada de ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano).
- Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, alterada pelas Resoluções nº 08, de 1993, nº 17, de 1995, e nº 272, de 2000, complementada pela Resolução nº 242, de 1998, quanto aos limites máximos de ruídos dos veículos automotores utilizados na prestação dos serviços.
- Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002 e legislação correlata, quanto aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores, dos veículos automotores utilizados na prestação dos serviços.

Requisitos para a execução dos serviços

Premissas

5.2. Os serviços deverão ser executados respeitando-se os valores estéticos e culturais do Bem, sejam eles estéticos, históricos, do espaço envolvente, dentre outros.

5.3. Na impossibilidade de manutenção dos materiais originais, deverão ser utilizados outros compatíveis com os existentes em suas características físicas, químicas e mecânicas e aspectos de cor e textura sem, no entanto, serem confundidos entre si;

5.4. Preferencialmente deve-se utilizar materiais reversíveis, que possam ser substituídos no futuro e no final de sua vida útil, sem danos ao Bem;

5.5. A autenticidade histórica permeia todos os aspectos associados ao Bem, não sendo permitida qualquer intervenção que possa alterar ou falsificar os valores históricos nele contidos;

5.6. A autenticidade estética corresponde ao respeito às ideias originais que orientaram a concepção inicial do Bem e das alterações introduzidas em todas as épocas, que agregando valores, resultaram numa outra ambiência, também reconhecida pelos seus valores estéticos e históricos;

5.7. Tão importante quanto a manutenção dos materiais e dos aspectos estéticos do Bem é a garantia da preservação da autenticidade dos processos construtivos e suas peculiaridades, evitando o uso de técnica que seja incompatível e que descaracterize o sistema existente, e quando não for possível, deve-se evitar o falso histórico, assumindo a convivência de técnicas e materiais diversos;

Recomendações para especificações técnicas

5.8. A escolha da alternativa de intervenção e a seleção das técnicas e materiais que serão utilizados determinarão o grau de qualidade do projeto e da obra. Apresentam-se, a seguir, algumas recomendações:

5.8.1. Os serviços, materiais e técnicas especificados devem garantir adequação e compatibilidade entre si com a edificação objeto da intervenção, porém mantendo as características de suas contemporaneidades. Deve ser evitada a especificação de materiais com resistência mecânica e módulo de elasticidade muito diferentes dos tradicionais existentes na edificação.

5.8.2. Deverão ser considerados o desempenho dos materiais, serviços e equipamentos frente às solicitações de uso ao longo do tempo, relativo às cargas, pressão, temperatura, umidade, poluição, etc. Deve ser evitada a especificação de materiais com vida útil reduzida.

5.8.3. A especificação e a execução deverão seguir as disposições das normas técnicas (ABNT) relativas a materiais e serviços, incluindo-se as normas de higiene e segurança do trabalho. Devem ser evitadas soluções inéditas sem estudos comparativos detalhados e sempre que possível serem estas soluções reversíveis.

Obras referenciais para Consulta

A Conservação do Patrimônio Histórico Edificado. Relatório 175/90 NCCt – Núcleo de Comportamento das Construções. Departamento de Edifícios do Laboratório Nacional de Eng^a. Civil – Proc. 083/12/9360. Lisboa. Agosto de 1990.

ARÍZAGA, Dora G., Arqt^a. **Terminos de Referencia para la contratacion del Estudio “Restauracion Integral de La Iglesia de Santo Domingo de Quito”.** Fondo de Salvamento. Municipio del Distrito Metropolitano de Quito-Peru. 1995.

BAHIA. Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo. IPAC -BA - **Inventário de proteção do acervo cultural**; monumentos do município de Salvador, 2a edição. Salvador, 1984.

BRANDI, Cesare. **Teoria da Restauração.** Alianza Editorial. 1986.

Cadernos Técnicos Nº 1. Coordenado e Organizado pelo GT/IPHAN – Programa Monumenta – MinC/BID/UNESCO. Brasília. Dezembro de 2000.

CURY, Isabelle (organizadora). **Cartas Patrimoniais.** 2ª edição revista e aumentada. Rio de Janeiro. Edições do Patrimônio – IPHAN. 2000.

LEAL, Fernando Machado. **Restauração e Conservação de Monumentos Brasileiros.** Série Patrimônio Cultural. Publicação Nº 1. Recife. Departamento de Arquitetura e Urbanismo SEPLAN/IPHAN/UFPE. 1977.

MACINTYRE, Archibald Joseph. **Instalações Hidráulicas.** Rio de Janeiro. Editora Guanabara. 1982.

Manual de Apresentação de Projetos de Preservação – DEPROT/IPHAN. Coordenação: Maria Cristina B. Figueiredo e Antônio José Aguilera Montalvo.

Manual de Arqueologia Histórica em Projetos de Restauração. Programa Monumenta – MinC/BID/UNESCO, IPHAN-Grupo Tarefa, DEPROT, 6ª SR. Coordenação e Texto: Rosana Najjar, Arqueóloga e Maria Cristina Coelho Duarte, Arquiteta. Rio de Janeiro. 2002.

Práticas SEDAP – Estágio de Projeto, estabelecidas pelo Decreto Nº 92.100 de 10 de dezembro de 1985, (DOU de 13/12/85). Nova edição de Novembro de 1988.

VASCONCELOS, Silvio de. **Arquitetura no Brasil: Sistemas Construtivos.** Série Patrimônio Cultural. Publicação Nº 2. 5ª ed. revista. Revisão e notas Suzy P. de Melo. Belo Horizonte. SEPLAN-PR/IPHAN/UFMG/FUNDEP.1979.

Legislação aplicável

- Decreto-Lei Nº 25, de 30 de novembro de 1937. Organiza a proteção do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.
- Lei Nº 3.924 de 26 de julho de 1961. Dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos.
- Lei Nº 10.048 de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
- Portaria IPHAN nº420/10, de 22 de dezembro de 2010;
- Resolução RDC nº 50, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e demais resoluções no que for aplicável ao caso;
- Lei do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo dos respectivos municípios;
- Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010
- Portaria Nº 07, de 01 de dezembro de 1988. Regulamenta Lei Nº 3.924/61.

- Portaria Nº 10, de 10 de setembro de 1986. Determina os procedimentos a serem observados nos processos de aprovação de projetos relativos a bens tombados pela SPHAN.
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

6. Levantamento de Mercado

6.1.. Trata-se de contratação de serviços especializados de arquitetura e engenharia - correspondentes a execução de serviços emergenciais de estabilização de edificações históricas.

6.2. Tais serviços não podem ser diretamente realizados pelo IPHAN, sendo necessária a contratação de empresas junto ao mercado. Portanto, trata-se de contratação de serviços especializados junto a terceiros. Há diversas empresas no estado e no país que prestam tais serviços ao IPHAN e outros órgãos de preservação do patrimônio. Pela experiência do IPHAN na contratação de obras similares, não haverá dificuldades na contratação dos serviços, tampouco o mercado será restrito em razão dos requisitos estabelecidos para a contratação.

6.3. As atividades a serem desempenhadas pela contratada estão regidas pela legislação de proteção ao patrimônio do IPHAN, assim as atividades estão submetidas ao escrutínio dos Conselhos de Engenharia e Agronomia - CREA e de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

6.4. A elaboração dos produtos e a execução dos serviços serão acompanhados pela fiscalização e atestados pelas equipes técnica e administrativa, que verificarão a qualidade de execução e o atendimento à legislação aplicável.

6.5. Os preços serão estimados com base em serviços anteriores executados pelo IPHAN e tabelas de preços como SINAPI, Informativo SBC e Orse, além de honorários definidos pelos conselhos de classe.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Contratação de 01 (uma) empresa de arquitetura e engenharia, especializada em realização de serviços de reforma e recuperação de edificações, de semelhantes características em dimensões e técnica construtiva, para a realização de intervenções nos imóveis nº 41, nº 43 e nº 45 à Ladeira do Carmo/Rua Luís Viana, com a execução de serviços de remoção de escombros, erradicação de vegetação e outros necessários à segurança das edificações.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. O objeto da contratação deverá ser composto de:

- Serviços de remoção de escombros;
- Erradicação de vegetação.
- Limpeza geral das edificações;
- Embrechamento de alvenarias;
- Recomposição de alvenarias;
- Pintura paraproteção;
- Execução de cobertura provisória apoiada sobre estrutura metálica;

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 159.000,00

9.1. As memórias de cálculo dos valores estarão juntadas ao respectivo processo e serão anexos que farão parte do Termo de Referência.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Trata-se de intervenção em edificações geminadas, o que a priori poderia justificar a contratação em separado dos serviços, um processo por móvel. No entanto, pelo fato de serem imediatamente contíguas, haverá uma economia considerável para a Administração ao se contratar apenas uma empresa para desenvolver os projetos e realizar os serviços nas três.

10.2. Além disso, a demanda que originou a proposta de contratação obriga o IPHAN e IPAC a realizar as intervenções nos três edifícios, que se encontram numa situação semelhante do ponto de vista de estado de conservação, bastante degradadas.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes à atualmente proposta neste processo.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, tendo-se requerido o devido orçamento ainda no ano de 2022. Há plano de ação aprovado e previsão orçamentária, ratificados pela Diretoria Colegiada do IPHAN.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13. A partir da contratação, poderá ser viabilizada a estabilização para os imóveis nº 41, nº 43 e nº 45 à Ladeira do Carmo/Rua Luís Viana, integrantes do Centro Histórico de Salvador - área tombada pelo IPHAN sob a denominação CONJUNTO ARQUITETÔNICO PAISAGÍSTICO E URBANÍSTICO CENTRO HISTÓRICO DA CIDADE DE SALVADOR, Processo 1093-T-83 de 19/04/1984, inscrita também na Lista de Patrimônio Mundial pela UNESCO em 02/12/1985.

14. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de providências adicionais antes da contratação, a não ser aquelas já usuais adotadas pelas áreas técnica e administrativa para a instrução processual da contratação.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15. Os possíveis impactos ambientais da intervenção decorrem da utilização de substâncias químicas no canteiro de obras e/ou da extração dos materiais de construção necessários à realização de alguns serviços. Para que se evite tal impacto, este ETP e o Termo de Referência estabelecerão medidas a serem seguidas pela contratada, tais como medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, além de logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1 Não há impedimentos ou riscos decorrentes da contratação e ela é necessária não só para a preservação do patrimônio cultural especialmente protegido, mas também visando atender a uma determinação judicial que obrigou a Autarquia a executar tais intervenções. Além disso, o IPHAN já contratou outros serviços de forma semelhante e em edificações de mesmo porte e com precariedade de estado de conservação até maior.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNO CESAR SAMPAIO TAVARES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 28/09/2023 às 14:23:10.

JOÃO LEGAL LEAL

Membro da comissão de contratação

DAYANE MACHADO SANTOS

Membro da comissão de contratação

EDSON DE OLIVEIRA BARRETO

Membro da comissão de contratação